



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000190-62.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - CEJUSC de Taubaté

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CEJUSC DE TAUBATÉ

Em 6 de abril de 2021, as Excelentíssimas Corregedora e Vice-Corregedora Regionais, Desembargadoras ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN e RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR Nº 04/2021, divulgado em 25/2/2021 no DEJT (Edição 3170/2021 – Caderno Judiciário do TRT da 15ª Região – páginas 1354-1355). Presente o Juiz Coordenador do CEJUSC ANDRÉ DA CRUZ E SOUZA WENZEL. Com base nas informações pesquisadas e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correccionado, o seguinte:

Jurisdição de atuação (Portaria GP nº 24/2020): Aparecida, Cruzeiro, Guaratinguetá, Lorena, Pindamonhangaba, Taubaté e Ubatuba.

Data da Última Correição: 15/10/2020

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. NORMAS

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), de 19 de dezembro de 2019 – Disciplina sistematicamente as regras procedimentais a serem observadas no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau de jurisdição:

Remessa de processos ao CEJUSC - artigo 75 - Antes de proceder a remessa dos autos ao CEJUSC, o magistrado que estiver na direção do processo, pelas regras de distribuição, promoverá o registro nos autos, mediante despacho, da determinação ou solicitação de envio e sua expressa anuência.

Restituição de processos pelo CEJUSC ao Juízo de Origem - artigo 76 - Realizada(s) a(s) audiência(s) no CEJUSC, os autos devem ser restituídos ao Juízo de Origem, mediante despacho, devidamente registrado no sistema de acompanhamento processual respectivo. **Parágrafo único.** Não havendo acordo, o magistrado que supervisionar audiência(s) de conciliação inicial poderá dar vista da(s) defesa(s) e do(s) documento(s) à(s) parte(s) reclamante(s), consignando em ata requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa e remeterá os autos à unidade jurisdicional de origem.

Ato CSJT.GP.SG nº 275/2015, de 28 de outubro de 2015. (Republicação) - Institui a “Semana Nacional da Conciliação Trabalhista” no âmbito da Justiça do Trabalho, incorporando-a ao seu calendário, e dá outras providências.

Resolução CSJT nº 174/2016, de 30 de setembro de 2016. - (* Republicada em cumprimento ao art. 3º da Resolução CSJT nº 252, de 22.11.2019) - Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018, de 28 de maio de 2018, alterado pelo Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 2/2019 - Dispõe sobre o peticionamento e movimentação processual em fluxo no PJe no 1º e no 2º grau, estando o processo em grau de recurso.

Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 6/2020, de 05 de maio de 2020 - Consolida e uniformiza, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau, a regulamentação do trabalho remoto temporário, do funcionamento dos serviços judiciários não presenciais e da realização de sessões de julgamento telepresenciais, com o objetivo de prevenir o contágio pelo Novo Coronavírus – Covid-19, bem como garantir o acesso a justiça. **Artigo 16, item II**, que dispõe sobre a retomada gradual e ordena audiências de tentativa de conciliação nas unidades judiciárias ou nos CEJUSCs-JT, por meio telepresencial, a partir de 4/5/2020.

Ato nº 11/2020 GCGJT, de 23 de abril de 2020 - Regulamenta os prazos processuais relativos a atos processuais que demandem atividades presenciais, assim como a uniformização dos procedimentos para registro e armazenamento das audiências em áudio e vídeo e fixa outras diretrizes. **Artigo 3º. Parágrafo 2º.** As gravações das

audiências em que não haja a tomada de depoimentos poderão ser descartadas, sem prejuízo da redução a termo em ata e sua inserção no sistema PJe

Ato CSJT.GP.SG nº 141/2020, de 1º de dezembro de 2020 - Dispõe sobre a estruturação e os procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

Recomendação CSJT.GVP nº 1/2020 - Recomenda a adoção de diretrizes excepcionais para o emprego de instrumentos de mediação e conciliação de conflitos individuais e coletivos em fase processual e fase pré-processual por meios eletrônicos e videoconferência no contexto da vigência da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

NORMAS DO REGIONAL:

Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012 - Padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJe de Primeiro Grau;

Resolução Administrativa nº 4/2017 (Alterada pelas Resoluções Administrativas nº 17/2019 e nº 2/2018) - Dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista, instituída na Resolução CSJT nº 174/2016, adaptando-a às peculiaridades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Portaria GP nº 20/2020 - Estabelece diretrizes para atuação nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs) do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em especial realização de audiências virtuais, inclusive em conflitos pré-processuais, no contexto da pandemia do novo coronavírus (COVID 19).

Portaria GP nº 24/2020 - Estabelece a jurisdição dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Comunicado GP-CR nº 2/2020: Dispõe sobre as gravações das audiências telepresenciais no âmbito das unidades de 1ª instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

O Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT é unidade judiciária autônoma subordinada administrativamente à Presidência do Tribunal e sua coordenação geral cabe ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT, ao qual é vinculado e hierarquicamente subordinado.

O CEJUSC é responsável pela realização das sessões e das audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho.

No âmbito do primeiro grau de jurisdição cabe aos respectivos juízes coordenadores organizar e dirigir os trabalhos do CEJUSC-JT.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM

Por ocasião da presente Correição Ordinária, foram analisados os seguintes processos, por amostragem, no dia 16/3/2021:

- 0010288-40.2020.5.15.0009 - a Unidade cumpriu a Recomendação CSJT.GVP nº 1/2020 (artigo 4º), no processo mencionado que determina que, até que seja implantada ferramenta nacional unificada com todas as funcionalidades para essa finalidade, recomenda-se que seja dada preferência à utilização de aplicativos e/ou programas de mensagens e videoconferência de acesso público e gratuito e dotados de funcionalidades de gravação de áudio e vídeo, para a preservação da memória das tratativas e da documentação da homologação dos acordos, quando impossível ou inconveniente a documentação presencial ou via PJe-JT. A 1ª Vara do Trabalho Taubaté determinou o envio do processo ao CEJUSC para realização de audiência para tentativa de conciliação na modalidade telepresencial. O despacho que designou a audiência contém as instruções acerca da utilização da ferramenta *Google Meet* e divulga o *link* e o código de acesso à reunião, cumprindo, nesse caso, o Comunicado GP-CR nº 2/2020 e Portaria GP nº 20/2020, que determina que as sessões serão realizadas por meio de ferramentas tecnológicas de videoconferência que permitam a interação entre os envolvidos quando da realização de pautas de audiências virtuais, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR n. 03/2020 e da Recomendação CSJT-GVP n. 01/2020, artigos 1º e 2º.
- 0010390-62.2020.5.15.0009 - processo originário da 1ª Vara do Trabalho de Taubaté, na fase de conhecimento. Remetido ao CEJUSC mediante despacho, cumprindo os termos do artigo 2º-A do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e artigo 75 da CPCGJT, que determinam que antes de proceder a remessa dos autos ao CEJUSC, o magistrado que estiver na direção do processo, pelas regras de distribuição, promoverá o registro nos autos, mediante despacho, da determinação ou solicitação de envio e sua expressa anuência. Conciliação/mediação virtual designada para o dia 10/11/2020 via *Google Meet*, cumprindo nesse caso o Comunicado GP-CR nº 2/2020, que determina a realização das audiências telepresenciais por meio do aplicativo "*Google Meet*", compatível com o Repositório Nacional de Mídias para o Sistema PJe ou PJe-Mídias, e Portaria GP nº 20/2020, que determina que as sessões serão realizadas por meio de ferramentas tecnológicas de videoconferência que permitam a interação entre os envolvidos quando da realização de pautas de audiências virtuais, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 03/2020 e da Recomendação CSJT-GVP nº 01/2020, artigos 1º e 2º. Despacho e intimação feitos pelo CEJUSC. Conciliação prejudicada diante da ausência da parte reclamada. Audiência realizada pela

servidora Kelly Cristina Camargo Amaral Gomes, sob supervisão do Juiz Coordenador André da Cruz e Souza Wenzel, nos termos do artigo 6º, § 2º, da Resolução Administrativa nº 4/2017, que determina que as sessões de conciliação e mediação realizadas nos CEJUSC-JT contarão com presença física de magistrado, o qual poderá atuar como conciliador e mediador e supervisionará a atividade dos conciliadores e mediadores, estando sempre disponível às partes e aos advogados, sendo indispensável a presença do advogado do reclamante. Autos remetidos à Vara do Trabalho para prosseguir, mediante registro em ata, cumprindo, portanto, o artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e artigo 76 da CPCGJT, que determinam que os autos devem ser restituídos ao juízo de origem, mediante despacho, devidamente registrado no sistema de acompanhamento processual respectivo.

- 0010412-23.2020.5.15.0009 - processo distribuído à 1ª Vara do Trabalho de Taubaté remetido ao CEJUSC por meio de despacho, cumprindo, assim, o artigo 2º-A do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e artigo 75 da CPCGJT. Audiência de conciliação no conhecimento designada por despacho do CEJUSC e partes por ele intimadas. Inconciliadas as partes e processo remetido à Vara de origem mediante registro em ata, cumprindo, assim, o artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e artigo 76 da CPCGJT, que determinam que os autos devem ser restituídos ao juízo de origem, mediante despacho, devidamente registrado no sistema de acompanhamento processual respectivo. O parágrafo único do artigo 76 da CPCGJT determina que, não havendo acordo, o magistrado que supervisionar a audiência de conciliação inicial poderá dar vista da defesa e dos documentos à parte reclamante, consignando em ata requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa e remeterá os autos à unidade jurisdicional de origem. No entanto, neste e em outros processos, não houve juntada de contestação e, por derradeiro, não haveria vistas a serem concedidas.
- 0010240-93.2020.5.15.0102 - processo originário da 2ª Vara do Trabalho de Taubaté, na fase de conhecimento, remetido ao CEJUSC sem despacho de remessa, descumprindo, assim, os termos do artigo 2º-A do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e artigo 75 da CPCGJT. Audiência de tentativa de conciliação virtual designada e intimação feita pelo CEJUSC. As partes não se conciliaram e foi concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da defesa, prazo para réplica, nomeado perito e designada audiência de instrução na Vara de origem, mediante registro na ata do CEJUSC. O processo foi devolvido à Vara para prosseguimento.
- 0119500-48.1996.5.15.0102 - processo originário da 2ª Vara do Trabalho de Taubaté, remetido ao CEJUSC para tentativa de conciliação na execução. Houve acordo parcial na audiência e a Unidade cumpriu com liberação do depósito judicial ao exequente, conforme dispõe o artigo 6º, § 3º, da Resolução Administrativa nº 4/2017. Processo devolvido à Vara de origem para prosseguir quanto aos demais executados. Cumpriu com a liberação do depósito em audiência também no processo 0012459-09.2016.5.15.0009.
- 0010124-87.2020.5.15.0102 - a Unidade cumpriu os parágrafos 3º e 5º do artigo 2º do Ato nº 11/GCGJT, de 23 de abril de 2020, que determina que ao final de cada videoconferência deverá ser promovido o registro dos atos praticados em ata, pelo sistema AUD, bem como da forma de acesso à gravação, se houver, e que a ata de

audiência e o registro da videoconferência deverão ser imediatamente disponibilizados no andamento processual. Além disso, cumpriu também o artigo 2º da Portaria GP nº 20/2020, que determina que as sessões serão realizadas por meio de ferramentas tecnológicas de videoconferência que permitam a interação entre os envolvidos quando da realização de pautas de audiências virtuais, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 03/2020 e da Recomendação CSJT-GVP nº 01/2020, artigo 1º e artigo 2º. Neste processo as partes requereram o envio do processo para o CEJUSC, onde foi designada a audiência de conciliação virtual, por meio da ferramenta *Google Meet*, cumprindo, nesse caso, o Comunicado GP-CR nº 2/2020, que determina a realização das audiências telepresenciais por meio compatível com o Repositório Nacional de Mídias para o Sistema PJe ou PJe-Mídias, ocasião em que se realizou acordo. Embora ausente o reclamante por motivo de trabalho, foi colhida a ratificação do acordo mediante chamada de vídeo via aplicativo *whatsapp*, o que foi certificado nos autos. No processo 0011901-03.2017.5.15.0009 o Juízo também ratificou e homologou acordo apresentado por petição, sem a presença das partes, mas com a ratificação da avença pelo reclamante via aplicativo *whatsapp* (chamada de vídeo), conforme registrado em ata.

Nos processos consultados e mencionados acima, verificou-se, por amostragem, que após realizada a audiência, os autos são restituídos ao juízo de origem mediante registro em ata.

Conforme a amostra de processos supramencionados, não foram encontradas juntadas de contestações. Assim, não havendo acordo, não há que se falar em o magistrado que supervisiona a audiência de conciliação inicial dar vista da defesa e dos documentos à parte contrária. Possivelmente, a facultatividade da apresentação de contestação e da presença de preposto torna mais escassa a possibilidade de aferir a observância dos parágrafos únicos do artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e do artigo 76 da CPCGJT.

Quanto aos termos do artigo 6º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 4/2017, que determina que a submissão de processos à tentativa conciliatória não deverá trazer prejuízo ao normal andamento do respectivo procedimento e, preferencialmente, não implicar a sua retirada da pauta originária, cabendo aos Centros adequar suas sessões às datas de audiências ou julgamentos já designados, verificou-se que os processos são, costumeiramente, remetidos ao CEJUSC assim que distribuídos, ou seja, antes da designação de audiência na Unidade de origem.

Não foram encontrados processos remetidos para tentativa de conciliação em que tenham sido homologados os cálculos nessa audiência.

A imensa maioria dos processos remetidos ao CEJUSC pertence à 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Taubaté, mas foram encontrados alguns processos das Varas do Trabalho de Guaratinguetá, Lorena e Pindamonhangaba. Não foram localizados processos das demais Varas da jurisdição nas pautas consultadas, tampouco na Semana Nacional de Conciliação Trabalhista (Ato CSJT.GP.SG nº 275/2015) ou na Semana Nacional da Execução Trabalhista.

Por fim, registre-se que foram encontrados processos das três fases processuais tramitando na Unidade, como por exemplo: 0010477-86.2018.5.15.0009 (conhecimento), 0011429-65.2018.5.15.0009 (liquidação) e 0000645-05.2013.5.15.0009 (execução).

CONTROLE DE AUDIÊNCIAS

Da consulta ao sistema PJe, verificou-se que a Unidade tem 6 (seis) salas de audiências configuradas, divididas em: “Mesa 1”, “Mesa 2”, “Mesa 3”, “Mesa 4”, “Mesa 5” e “Mesa 6”.

Durante o período correicional apurado, verificou-se o total de 885 (oitocentas e oitenta e cinco) audiências, assim discriminadas:

- **“Mesa 1”**: foram realizadas 50 (cinquenta) audiências, todas de conciliação no conhecimento, provenientes da 1ª Vara do Trabalho de Taubaté, com a última pauta realizada em 4/12/2020. Nesta sala não há audiências agendadas em 2021.
- **“Mesa 2”**: foram realizadas 789 (setecentas e oitenta e nove) audiências, entre conciliações no conhecimento e na execução, provenientes da 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Taubaté, Guaratinguetá, Lorena e Pindamonhangaba. Nesta sala há audiências agendadas até 16/3/2021.
- **“Mesa 3”**: foram realizadas 36 (trinta e seis) audiências, entre conciliações no conhecimento e na execução, quase todas provenientes da 2ª Vara do Trabalho de Taubaté. Nesta sala as últimas audiências agendadas ocorreram em 12/3/2021 e não há designações posteriores a esta data.
- **“Mesa 4”**: foram realizadas 10 (dez) audiências, todas conciliações na execução, provenientes da 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Taubaté e de Pindamonhangaba. Nesta sala não há audiências agendadas em 2021.
- **“Mesa 5” e “Mesa 6”**: Nessas salas não foram realizadas audiências no período correicional apurado e também não há audiências agendadas em 2021.

Desses dados, conclui-se que a sala denominada “Mesa 2” é a mais utilizada para as conciliações do CEJUSC Taubaté.

Considerando a sala “Mesa 2”, verificou-se que, embora tenha havido queda na quantidade de audiências de conciliação após 17/3/2020 e nos meses abril e maio/2020, as audiências não deixaram de ser realizadas em nenhum momento, mesmo após as Portarias Conjuntas GP-VPA-VPJ-CR Nº 3 e 5/2020, acerca das medidas para o enfrentamento da pandemia do COVID-19. A partir de junho/2020 a pauta retomou a quantidade costumeira de audiências.

Constatou-se, ainda, que houve designação de “pautões”, como se vê em 8/5/2020, com 9 (nove) conciliações no conhecimento de uma mesma reclamada. Situação semelhante ocorreu nos dias 25, 26 e 27/5/2020, com 3 (três) “pautões” preenchidos quase em sua totalidade com processos de uma mesma empresa.

O padrão observado foi a realização de segunda a sexta-feira, com a média de 6 (seis) ou 7 (sete) audiências por dia, podendo haver em alguns dias um pouco mais ou um pouco menos que isso. Em alguns casos foram realizados “pautões”, como em 9/10/2020, com 10 (dez) homologações de transação extrajudicial de uma mesma empresa.

Consultada, por amostragem, no sistema PJe da Unidade a sala de audiências "Mesa 2", na semana de 5 a 10/10/2020, verificou-se o total de 47 (quarenta e sete) audiências, assim realizadas:

- na segunda-feira, dia 5, foram realizadas 7 (sete) audiências de conciliação, sendo 1 (uma) da fase de conhecimento e 6 (seis) de execução;
- terça-feira, dia 6, foram realizadas 6 (seis) audiências de conciliação, todas de execução;
- quarta-feira, dia 7, foram realizadas 8 (oito) audiências de conciliação, sendo 1 (uma) da fase de conhecimento e 7 (sete) de execução;
- dia 8, quinta-feira foram realizadas 9 (nove) audiências de conciliação, sendo 3 (três) da fase de conhecimento e 6 (seis) de execução;
- dia 9, sexta-feira, foram realizadas 17 (dezessete) audiências de conciliação, sendo 12 (doze) da fase de conhecimento e 5 (cinco) de execução. Nessa pauta, observou-se a designação de várias audiências com as mesmas reclamadas, como se vê nos processos 0011371-06.2020.5.15.0102, 0011372-88.2020.5.15.0102, 0011373-73.2020.5.15.0102, 0011375-43.2020.5.15.0102, 0011376-28.2020.5.15.0102, 0011377-13.2020.5.15.0102, 0011379-80.2020.5.15.0102, 0011380-65.2020.5.15.0102, 0011381-50.2020.5.15.0102, e 0011382-35.2020.5.15.0102, que se tratam de homologação de transação extrajudicial de uma mesma reclamada, como já mencionado acima.

No mês de novembro/2020, a quantidade de audiências aumentou para a média de 14 (quatorze) por dia, como nas semanas de 16 a 20/11/2020 e 23 a 27/11/2020.

Para o ano de 2021, verificou-se que há audiências regularmente designadas até 28/4/2021, com a média de 9 (nove) audiências de conciliação por videoconferência por dia, em 4 (quatro) dias na semana pelo menos.

SEMANAS NACIONAIS DA CONCILIAÇÃO E DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Na Semana Nacional de Conciliação Trabalhista, que ocorreu de 9 a 13/11/2020, verificou-se nas salas do sistema PJe o seguinte:

- "Mesa 1": ocorreram audiências nos dias 10, 11, 12 e 13/11/2020, no total de 23 (vinte e três), todas de conciliação no conhecimento da 1ª Vara do Trabalho de Taubaté .
- "Mesa 2": ocorreram audiências em todos os dias, no total de 64 (sessenta e quatro), sendo somente 2 (duas) de conciliação na execução e de diversas Varas.
- Mesas 3, 4, 5 e 6: nenhuma audiência realizada.

Totalizaram-se 87 (oitenta e sete) audiências nesta semana.

Já, na Semana Nacional da Execução Trabalhista, que ocorreu de 30/11 a 4/12/2020, verificou-se o que segue:

- “Mesa 1”: ocorreram audiências nos dias 30/11 e 4/12/2020, no total de 12 (doze), todas de conciliação no conhecimento.
- “Mesa 2”: ocorreram audiências em todos dias, no total de 48 (quarenta e oito), a maioria de conciliação na execução e algumas poucas no conhecimento.
- “Mesa 4”: ocorreram audiências nos dias 30/11 e 4/12/2020 , no total de 10 (dez), todas de conciliação na execução.
- Mesa 3, 5 e 6: nenhuma audiência realizada.

Totalizaram-se 70 (setenta) audiências nesta semana.

Em nenhuma das semanas temáticas foram encontradas pautas concentradas de uma mesma reclamada, em cumprimento ao parágrafo 3º do artigo 6º da Resolução CSJT nº 174/2016.

DADOS ESTATÍSTICOS

Em relação aos dados estatísticos apurados e relativos às audiências designadas entre os meses de janeiro e dezembro de 2020, observou-se que foram realizadas 1.125 (mil cento e vinte e cinco) audiências da fase de conhecimento, tendo havido acordo em 415 (quatrocentos e quinze) processos. No total, foram homologados aos reclamantes R\$ 9.654.905,42 (nove milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil novecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos) .

A Unidade também realizou audiências de conciliação na fase de liquidação e de execução no mesmo período: 719 (setecentas e dezenove) audiências realizadas, das quais 378 (trezentas e setenta e oito) resultaram em acordo e foram homologados aos reclamantes R\$ 21.708.755,61 (vinte e um milhões setecentos e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

No total, homologou-se o valor total de R\$ 31.555.166,35 (trinta e um milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) aos reclamantes, tendo atingido, no período, os 43,28% de conciliações nas audiências realizadas.

Por fim, registre-se que foram realizadas 9 (nove) audiências pré-processuais também.

Os dados foram extraídos em consulta realizada no *link*: <https://trt15.jus.br/transparencia/estatisticas-processuais/cic-cejusc>.

2. METAS

Em 9/12/2019 a Corregedoria Regional recebeu o Ofício nº 10/2019-NUPEMEC, que encaminhou informações a respeito do planejamento de Metas dos CEJUSCs para 2020.

O Nupemec estabeleceu suas metas: a realização de 4.000 (quatro mil) audiências por ano para os CEJUSCs onde os juízes não acumulam a jurisdição da Vara e 2.500 (duas mil e quinhentas) audiências por ano para os CEJUSCs onde houver o acúmulo.

Além disso, estabeleceu-se a realização de audiências de 3 (três) a 5 (cinco) vezes por semana.

Também se deliberou no sentido de observar a meta nacional de conciliação do CNJ para 2020, fixada em 41%, bem como alcançar o índice de conciliação fixado no artigo 7º, IV (atingir os melhores Índices de Conciliação na fase de conhecimento – ICC), da Portaria CNJ nº 88/2019 que trata do Prêmio CNJ de qualidade. Ademais, restou definido que nas realizações de pautas externas na jurisdição do CEJUSC, que estas tenham, no mínimo, 40 (quarenta) processos por dia.

Por fim, instituiu-se a meta de que 100% das Varas do Trabalho do TRT da 15ª Região devem contar com ao menos um servidor mediador até o final de 2020, devidamente qualificado com o curso de mediação/conciliação promovido pela Escola Judicial.

Considerando os dados estatísticos disponíveis até a presente data (janeiro a dezembro de 2020), verifica-se que a Unidade realizou 1.853 (mil oitocentas e cinquenta e três) audiências, quantidade bastante inferior às 2.500 (duas mil e quinhentas) audiências definidas pelo NUPEMEC nos casos de acúmulo de jurisdição (CEJUSC/Vara), como se vê quanto ao Juiz Coordenador André da Cruz e Souza Wenzel, que acumula a jurisdição do CEJUSC com a da Vara do Trabalho de Aparecida, de sua titularidade.

Assim, a meta de quantidade total de audiências não foi atingida. Por outro lado, no que se refere à quantidade de dias da semana com audiências designadas, a Unidade cumpriu a meta, pois designa pauta, regularmente, em pelo menos 4 (quatro) dias por semana.

Quanto à efetividade das mediações e tentativas de conciliação, verifica-se que o CEJUSC Taubaté atingiu 43,28% de sucesso nas audiências realizadas, superando os 41% estabelecidos pelo CNJ.

3. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 (dois) anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 2 (dois) servidores na Unidade.

Segundo os dados administrativos fornecidos pela Seção de Controle de Remoções, verifica-se que a Unidade conta com somente 1 (um) servidor, o próprio chefe de divisão, designado no cargo em comissão (CJ-01 chefe de divisão).

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados na Unidade está abaixo dos parâmetros previstos.

ESTRUTURA FUNCIONAL

O Coordenador do CEJUSC Taubaté é o Juiz André da Cruz e Souza Wenzel, designado desde 17/8/2018 por meio da Portaria GP/AAM nº 163/2018 e renovada pela Portaria GP/AAM nº 146/2019. O Magistrado acumula a jurisdição do CEJUSC com a da Vara do Trabalho de Aparecida, da qual é titular. A coordenação sob sua responsabilidade foi renovada pela Portaria GP/AAM nº 1658 / 2020, para o período de 17/9/2020 a 16/9/2022. Mantida a cumulação.

QUADRO DE SERVIDORES

O chefe de divisão é o servidor Fabiano Neubern de Oliveira, que atua sozinho na Unidade.

Além disso, de acordo com as informações recebidas da Seção de Controle de Remoções e da Área de Controle de Estágio e Voluntariado, há na Unidade 1 (um) estagiário do Centro de Integração Empresa Escola: Lorryne Cristine Almeida de Abreu.

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO – 3/2020 a 1/2021 - (METAS 15 DO CNJ e 30, 31 e 32 DO TRT-15)

Conforme documento recebido da Área de Concursos e Avaliação de Desempenho, os servidores lotados na Unidade “(...) *no período requerido, não há informações para a Divisão de Execução, tampouco para o CEJUSC (...)*”. Também não foi informado se o servidor passou por formação e treinamento no Curso de Formação de Mediadores oferecido pela Escola Judicial (Ejud) do TRT-15 para exercer a conciliação e mediação.

4. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção da Unidade foi realizada no período de 15 a 21/1/2021, portanto, dentro dos parâmetros das Ordens de Serviço nº 4 e 10/2020.

A Unidade informou também que, nos meses de julho a dezembro de 2020, realizou 983 (novecentas e oitenta e três) audiências e obteve acordo em 409 (quatrocentas e nove)

delas, representando aproximadamente 41,6% de êxito, o que foi confirmado por esta Corregedoria.

Por fim, informaram que a agenda de audiências de mediação/conciliação está preenchida até abril de 2021, mas há estudos para a diminuição deste prazo.

Noticiado à OAB local, por meio de ofício, informaram que foi realizada reunião com a presença do Juiz Coordenador, do chefe de divisão e de 3 (três) advogados que resultou nas seguintes sugestões:

“A Dra. Carla Maria Pedrosa Pinto Sousa (OAB 251.523/SP) sugeriu adicionar no PJE tópico (box check in) para manifestar, desde logo, o interesse pela audiência de conciliação a fim de se evitar que o pedido correspondente aguarde tramitação normal na Vara de origem, visando obter celeridade e prioridade no despacho que autoriza o processo se encaminhado ao CEJUSC.

O Dr. Lucio Roberto Falce (OAB 193.419/SP), sugeriu que fosse criado um ‘sistema de integração’ de modo que ao realizar audiência de conciliação de empresa terceirizada sua citação seja feita em nome de seu representante legal presente - sócio, preposto, etc - em relação aos demais processos (em que não há citação da terceirizada, especialmente se já tentado o ato de comunicação processual e a citação não ter sido consumada por variados motivos – mudança, endereço não encontrado, etc) cujo o advogado do Reclamante seja o mesmo patrono.

Por sua vez, o Dr. Matheus Martins Vieira Ribeiro (OAB 331.508/SP) se manifestou dizendo estar satisfeito com a atuação do CEJUSC, especialmente na forma em que é conduzido pelo chefe de divisão Fabiano.”

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

No início de 2019 foi feito o acompanhamento pós correicional de 2018, ocasião em que o chefe de divisão se manifestou sobre as medidas de incentivo à mediação e conciliação adotadas naquele Fórum Trabalhista.

Informou, na ocasião, que o referido órgão não trabalhava com processo sem a permissão das Varas e que somente chegavam na Unidade por meio de envio, sem avocação.

A Unidade apresentou, oportunamente, seu Plano de Engajamento Coletivo - PEC, nos moldes da correição de 2019, especificando as ações propostas para o novo ciclo. Referido documento foi recebido por esta Corregedoria no PROAD 12854/2018 para acompanhamento das ações.

Por ocasião da Correição Ordinária de 2020, em 15 de outubro, a Unidade informou que o quadro de servidores daquela unidade contava apenas com o chefe do setor e com ajuda das estagiárias alimentando planilhas e marcando audiências.

Além disso, durante o período da pandemia, sem poder ir ao Fórum, teve dificuldades em colocar na pauta os processos iniciais. Relatou que alguns foram agendados e que

entravam em contato com as partes via *whatsapp* ou e-mail, motivo que causou o acúmulo de processos.

Em agosto de 2020, o Juiz Coordenador André da Cruz e Souza Wenzel propôs o contato com os advogados, a fim de verificar se havia interesse deles para que a Unidade fizesse as notificações para, na sequência, os patronos as postarem com carta registrada. Deram início ao contato com os advogados e relataram que muitos estavam concordando, porém, em seguida, ocorreu a greve dos Correios e que, no entanto, o fato foi contornado com a Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 6 de 23 de setembro de 2020.

Por fim, noticiou que o planejamento para o mês de novembro seria a realização de 15 (quinze) audiências por dia, de terça a quinta-feira, a fim de colocar a pauta em dia.

Na ata de correição de 2020, a então Desembargadora Vice-Corregedora Regional consignou elogios ao chefe de divisão por sua notável atuação ao admitir 600 (seiscentos) contatos de advogados no aparelho celular, tudo para melhor administrar as necessidades dos jurisdicionados e de seus patronos e, conseqüentemente, as pautas do CEJUSC nesse período peculiar de isolamento. Frisou a necessidade de manter a ênfase em providências e/ou estratégias nesse sentido.

Ressalte-se que, a Correição Ordinária 2020 foi realizada na modalidade telepresencial, em decorrência do isolamento social deflagrado e das medidas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

6. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR

Realizada a apuração quanto às recomendações e determinações consignadas na ata da Correição Ordinária 2020, verificou-se que, quanto às recomendações do item 6.1, conclui-se que a Unidade não apoiou ou ampliou a adoção de medidas de incentivo à mediação em integração com os das Varas na realização de audiências, especialmente daquelas situadas em outras jurisdições, externas ao Fórum, pois, como já mencionado, não foram encontradas audiências dos processos das Varas de Aparecida, Cruzeiro e Ubatuba.

Já no tocante ao item 6.2, observou-se o cumprimento pela Unidade, uma vez que ela não avocou processos com fins de tentativa de conciliação.

Observou-se o cumprimento do item 6.3 que recomenda que, realizada a audiência no CEJUSC, ele deve promover a restituição dos autos ao juízo de origem, mediante despacho, devidamente registrado no sistema de acompanhamento respectivo.

Por fim, como já mencionado, porque é facultativa a apresentação de defesa e de presença de preposto, pela amostragem, não foram encontrados processos em que, não tendo havido acordo na audiência de conciliação inicial, tenha sido juntada a defesa para a concessão de sua vista e de seus documentos.

7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

Em face de haver processos enviados ao CEJUSC, sem o devido registro por despacho, certidão ou ato ordinatório, apenas com a movimentação no sistema PJe, há inequívoco conflito com o artigo 7º do Ato CSJT.GP.SG nº 141/2020 e o artigo 75 da CPCGJT. Por essa razão, determina-se que o CEJUSC insista na orientação das Unidades de sua jurisdição, a fim de que sempre efetuem a certificação do expediente, de modo a garantir a publicidade, documentação dos atos processuais e, assim, o devido processo legal. O descumprimento foi observado no processo 0010240-93.2020.5.15.0102.

Destaca-se a boa prática do Juízo quanto à racionalização das pautas de mediação, comumente organizadas para que um determinado dia de audiências concentre o maior número de processos possíveis de uma mesma reclamada ou executada, como se viu nos chamados “pautões”.

A realização das audiências no CEJUSC foi autorizada pela via remota, com utilização de aplicativos de tele e videoconferência disponíveis, desde a Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 003/2020 (republicada por erro material), de 24 de março de 2020. Posterior e mais especificamente, a Portaria GP nº 20/2020, de 06 de abril de 2020, estabeleceu as diretrizes para atuação nos CEJUSCs, em especial para realização de audiências virtuais, em face do contexto da pandemia, colocando-os à disposição de partes e advogados, que também poderiam encaminhar seus pedidos por meio de endereços eletrônicos disponibilizados na própria norma.

De se admitir que o não alcance das metas estipuladas pelo NUPEMEC, como foi verificado, pode ter decorrido da adaptação ao trabalho remoto e da necessidade de tomada de medidas prévias e extraordinárias também das partes e dos advogados. Todavia, não bastasse isso, o CEJUSC informou que houve dificuldades para incluir processos iniciais, mas buscou valer-se de *whatsapp* e e-mail, o que foi insuficiente para não ocasionar o acúmulo de processos.

Assim, em que pese as dificuldades enfrentadas pela Unidade, reconhecendo o *déficit* em sua estrutura funcional, recomenda-se que mantenha a disponibilização de datas e que fomenta a realização das pautas telepresenciais para as Unidades de sua jurisdição, dando conta às Varas do Trabalho de sua circunscrição de que nos termos da Resolução Administrativa nº 04/2017, artigos 9º e 12º, a unidade beneficiária das pautas deverá designar ao menos um servidor para auxiliar nos trabalhos, a título de colaboração, porquanto a atuação do CEJUSC é de natureza complementar.

No mais, determina-se a observância do recém publicado Ato CSJT.GP.SG nº 141/2020, de 1º de dezembro de 2020, sobretudo, quanto ao Capítulo II, dos Procedimentos de Mediação e Conciliação. Nos termos de seu artigo 10º, destaca-se a possibilidade de o CEJUSC realizar as audiências INICIAIS, mediante disponibilização pelas unidades judiciárias abrangidas por sua jurisdição, reitere-se, sempre contando com, ao menos, um servidor da unidade para auxiliar nos trabalhos, como expresso acima. Nessa hipótese, será observada a competência do Juiz supervisor do CEJUSC estabelecida nos parágrafos do referido

artigo. Registre-se que, nos termos do artigo 28 daquele Ato, a Resolução CSJT nº 174/2016 será republicada com as alterações por ele promovidas.

Registre-se que a possibilidade de realização das Iniciais pelo CEJUSC será ratificada junto às Unidades deste Fórum.

A Corregedoria Regional reafirma a observância do artigo 7º do Ato CSJT.GP.SG nº 141/2020 e artigo 75 da CPCGJT, bem como a cessão de servidores pelas Unidades beneficiárias nas pautas do CEJUSC, para auxiliar no trabalho das mediações, razão pela qual serão encaminhadas cópias da presente ata, com valor de ofício, às Unidades da circunscrição. O encaminhamento exclui as Unidades deste Fórum, porquanto essa orientação já constará de suas atas de correição. Esse encaminhamento tem, inclusive, o propósito de lhes divulgar a possibilidade de realização das Iniciais pelo CEJUSC.

Em face da vinculação e subordinação do CEJUSC ao NUPEMEC, a presente ata é a ele encaminhado para conhecimento e para as providências que entender necessárias, como constou no tema da estrutura funcional.

Por fim, reitera-se que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

8. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal (Assessoria de Gestão Estratégica TRT15ª Região - Escritório de Gestão Socioambiental - e-mail: age.presidencia@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 180 (cento e oitenta) dias**. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria

Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc...) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

9. ATENDIMENTOS

A Excelentíssima Corregedora e a Vice-Corregedora atenderam, por videoconferência no sistema *Google Meet*, ao previamente inscrito Diretor-Tesoureiro da OAB de Taubaté Lucio Roberto Falce, OAB nº 193.419/SP.

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia da presente Ata de Correição, valendo como ofício, em ato contínuo à publicação:

1. às seguintes Unidades da circunscrição deste CEJUSC: Aparecida, Cruzeiro, Guaratinguetá, Lorena, Pindamonhangaba e Ubatuba, a fim de levar aos seus conhecimentos de que a Corregedoria Regional reafirma a necessária observância do artigo 7º do Ato CSJT.GP.SG nº 141/2020 e do artigo 75 da CPCGJT, e a cessão de servidores por essas Unidades beneficiárias nas pautas do CEJUSC, para auxiliar no trabalho das mediações. O encaminhamento tem, inclusive, o propósito de lhes divulgar a possibilidade de realização das Iniciais pelo CEJUSC, na forma do Ato CSJT.GP.SG nº 141/2020, de 1º de dezembro de 2020, e de seu artigo 7º e artigo 75 da CPCGJT;
2. ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT deste Eg. Regional, para conhecimento e para as providências que entender necessárias.

10. ENCERRAMENTO

No dia 6 de abril de 2021, às 17h15min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional e publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.